



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.529

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”, À PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº. 9.569/11 pela **PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.982.214/0067-05, estabelecida na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado nº 102 - Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ALVARES”**, bem como a área de estacionamento e a lanchonete destinado à realização do Evento denominado **“COQUETEL DANÇANTE”**, que realizar-se-á no dia **2 de dezembro de 2011**, no horário das **21h00 às 01h00 do dia 3 de dezembro de 2011**;

Considerando que a referida paróquia pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.569/11, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0976/11 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”**, pela **PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.982.214/0067-05, estabelecida na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 102 - Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP., para a realização do Evento denominado denominado **“COQUETEL DANÇANTE”**, que realizar-se-á no dia **2 de dezembro de 2011**, no horário das **21h00 às 01h00 do dia 3 de dezembro de 2011**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.529/11 – Fls. 02

Parágrafo único - A paróquia, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da paróquia deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de novembro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo